



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N ° _ _ _ _ _ / 2 0 2 1

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O artigo 22 do Projeto de Lei 434/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Esta Lei complementa a Lei Municipal nº 12.060, de 02 de setembro de 2019, tratando especificamente sobre instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR.”

Fica acrescido o artigo 23 ao Projeto de Lei 434/2021, com seguinte redação:

“Art. 23. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o projeto de lei em apreço ao disposto na Lei nº 12.060/2019, sendo que a Lei Complementar Nacional nº 95, de 1998, dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a lei subsequente se destine a complementar lei considerada básica.

Ítalo Moreira
Vereador